

MINI CARTILHA DE BIOÉTICA E BIODIREITO

A mini cartilha de Bioética e Biodireito é uma iniciativa que visa aproximar ambas ciências e seus interlocutores. O objetivo é apresentar algumas respostas para as principais dúvidas que tangenciam estes campos do conhecimento.

COMISSÃO DE BIOÉTICA
E BIODIREITO

CAA DF
CAIXA DE ASSISTÊNCIA
DOS ADVOGADOS DO DF

OAB
DISTRITO FEDERAL

1. O QUE É BIOÉTICA?

É um campo do conhecimento, de ordem multidisciplinar, utilizado para a solução de conflitos éticos e morais que envolvam as ciências da vida e a atenção à Saúde.

2. COMO SURGIU A BIOÉTICA?

Essa área do conhecimento ganhou mais visibilidade ao ano de 1970, com a publicação do livro "Bioética – ponte para o futuro" de Van Rensselaer Potter. Contudo, desde o início da década de 1920, aspectos da ética e da saúde já vinham sendo abordados, como foi o caso do filósofo e teólogo Fritz Jahr, que em 1926 tratou da importância em respeitar cada ser vivo. Outro exemplo é o Código de Nuremberg, publicado em 1947, que aborda normas éticas aplicáveis a pesquisas com seres humanos.

3. PARA QUE SERVE?

Serve para estimular reflexões e nortear a tomada de decisões que envolvam diversas áreas da ciência da saúde e humana, como por exemplo: questões ligadas ao tratamento de pacientes; ao início e fim da vida; a pesquisas científicas; questões do meio ambiente, dentre outros.

4. ELA É APLICADA DA MESMA FORMA NO MUNDO INTEIRO?

Não. Esse campo de estudo possui elementos que variam conforme a finalidade do estudo em Bioética e o âmbito a ser aplicado, como por exemplo o campo clínico, que envolve a relação dos profissionais de saúde com os pacientes; o campo teórico, referente às diferentes linhas de estudo que fundamentam suas reflexões e sua aplicação; o campo normativo, caracterizado por um conjunto de normas de cunho principiológico que norteiam a tomada de decisão; e o campo institucional, que possui foco voltado para os órgãos institucionais que tratam de ética voltada ao campo médico, de ciências da vida e de tecnologias que lhe são conexas.

5. ENTÃO TEM UMA LEI ESPECÍFICA DA BIOÉTICA QUE VALE PARA TODO MUNDO?

Não. Existem muitas correntes teóricas diferentes no mundo que tratam da Bioética, justamente por conta da diversidade de regiões, culturas, religiões e costumes. Alguns documentos internacionais visam promover uma coesão quanto a seus princípios norteadores, como é o caso da Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos.

6. DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE BIOÉTICA E DIREITOS HUMANOS?
Isso. A Declaração, datada de 2005 foi elaborada em conjunto e assinada por 191 países, os quais concordaram com sua utilização para a tomada de decisões no campo da Bioética. O documento possui 15 princípios importantes para as reflexões bioéticas, como por exemplo: o respeito pela dignidade humana e direitos humanos de cada indivíduo; o respeito pela autonomia de cada um; a proteção aos mais vulneráveis; o respeito pela privacidade e confidencialidade; e a proteção ao meio ambiente.

7. COMO É APLICADA NA PRÁTICA?
A Bioética pode ser utilizada como instrumento norteador para a tomada de decisões que envolvam a saúde e vida dos seres humanos e o meio ambiente. Pode ser utilizada através de Comitês de Ética envolvendo pesquisas com seres humanos ou comitês hospitalares de ética. Ambos deverão ter composição multidisciplinar, com pessoas qualificadas para solucionar problemas de cunho ético que envolvam tais áreas. Ademais, a Bioética serve também para fundamentar decisões sobre tratamentos em saúde, adoção de normas que promovam direitos ligados à Dignidade Humana, debates sobre legislações que interfiram no meio ambiente e na disposição da Saúde, dentre outros aspectos relacionados.

8. E O QUE É O BIODIREITO?
O Biodireito é uma ciência nova que se propõe a estudar a interação do Direito nas questões bioéticas, tendo em vista os mecanismos práticos e as ferramentas jurídicas disponibilizadas no ordenamento brasileiro. O Biodireito vem se estruturando no sentido de apoiar a Bioética, seus dilemas e conflitos.

9. COMO O BRASIL TRATA A BIOÉTICA E O BIODIREITO?
Pode-se afirmar que o Brasil desponta enquanto centro acadêmico latino-americano da Bioética. Em Brasília, especificamente, encontra-se a Cátedra UNESCO de Bioética na Universidade de Brasília. Contudo, isso não significa que em demais esferas o assunto esteja bem desenvolvido: o país até hoje não conta com um Conselho Nacional de Bioética (elemento que é objeto do Projeto de Lei n. 6032/2005). Além disso, o conhecimento da Bioética não é disponibilizado de forma massificada na grade dos cursos de graduação da Saúde, fato que demonstra certa deficiência na compreensão da ciência da Bioética. O Biodireito também ainda não consta nas grades da maioria dos cursos de graduação de Direito, o que dificulta seu reconhecimento como ramo jurídico interdisciplinar. Logo, percebe-se que a produção acadêmica é extremamente necessária para estruturação desta ciência.

Diretoria da OAB/DF:
Presidente:
Délio Lins e Silva Júnior
Vice-Presidente:
Cristiane Damasceno
Secretário-Geral:
Márcio de Souza Oliveira
Secretária-Geral Adjunta:
Andréa Saboia de Arruda
Diretor Tesoureiro:
Paulo Maurício Siqueira

Comissão de Bioética e Biodireito da OAB/DF:
Presidente:
Thais Meirelles de Sousa Maia Ribacionka
Vice-Presidente:
Isis Laynne de Oliveira Machado
Secretário-Geral:
Bruno Wurmbauer Junior
Secretária-Geral Adjunta:
Luciana Batista Munho

Membros:
Alessandra Varrone de Almeida Prado Souza
Andressa Julyany Pasqualini Prado
Carlosmagnum Costa Nunes
Flávio Dias de Abreu Filho
Gonçalo Camargo de Lacerda
Kênia Amaral Duarte dos Santos
Kleber Pessoa de Melo
Marcelo de Jesus dos Santos
Marcia Cavalcante
Nelma M de Oliveira Melgaço
Pedro Araujo Costa
Rebecca Gueiros Batista da Silva
Ricardo Pacheco Araujo
Rodrigo Octavio Rocha Pinheiro de Araujo
Simone Cappssa
Thiago Ramos Abreu
Vanali de Souza Teles
Wanderlaan Milanez Junior

@oabdf
oabdf_oficial
ordemdosadvogadosdf
(61) 998797373
www.oabdf.org.br